



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ

LEI ORDINÁRIA N.º 1.071, de 6 de junho de 2003

Reajusta a tarifa da unidade taximétrica do Município e dá outras providências.

JOMAR FERNANDES PEREIRA FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, FAÇO SABER A TODOS OS SEUS HABITANTES QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º A tarifa da unidade taximétrica do Município fica reajustada na seguinte ordem:

- I - Bandeirada: R\$ 2,75 (dois reais e setenta e cinco centavos);
- II - Quilômetro rodado na bandeira 1: R\$ 2,05 (dois reais e cinco centavos);
- III - Quilômetro rodado na bandeira 2: R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos);
- IV - Hora parada: R\$ 14,00 (quatorze reais).

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, EM 6 DE JUNHO DE 2003, 182º DA INDEPENDÊNCIA E 113º DA REPÚBLICA.


JOMAR FERNANDES PEREIRA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

